

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS E IMPLEMENTAÇÃO

MIDIACODE – CORECON-SP

Partes

CONTRATADA: NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (MIDIACODE), sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D4, Sala 212, CIETEC/USP, CEP 05508-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.137.190/0001-72, Inscrição Municipal nº 6010296, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s) (doravante designada simplesmente “**MIDIACODE**”)

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2a REGIÃO - SP, doravante denominado simplesmente **CORECON-SP**, com sede à Rua Líbero Badaró, 425 – 14º. Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.009-905, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.144.084/0001-94, neste ato representada por seu diretor, **SR. Luiz Barsi Filho**, CPF n.º 006.541.838-72, doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**”, MIDIACODE e CONTRATANTE em conjunto doravante denominadas “**PARTES**” ou simplesmente “**PARTE**”.

CONSIDERANDO que a plataforma **ECONOMISTAS** é uma solução baseada nas tecnologias da MIDIACODE, que é uma solução da Novari Comunicação e Tecnologia LTDA, reconhecida por desenvolver soluções digitais e de marketing, para web e mobile, para instituições públicas e privadas, e para o consumidor final, bem como por disponibilizar conteúdos com uma diversidade de temas, formatos e mídias;

CONSIDERANDO que a Novari possui a PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE), conforme definido abaixo, que permite o acesso pela CONTRATANTE e seus clientes a diversos conteúdos através da transmídia, do marketing de conteúdo e do marketing mobile; e

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE deseja obter o direito de utilizar a PLATAFORMA e os CONTEÚDOS DIGITAIS, em suas publicações, marketing, treinamentos e outros meios de comunicação com públicos internos e/ou externos, conforme definido abaixo; e

CONSIDERANDO que a MIDIACODE concorda em licenciar à CONTRATANTE os direitos de uso exclusivos da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) e dos CONTEÚDOS DIGITAIS, nos termos e condições aqui estabelecidos,

RESOLVEM, AS PARTES, firmar este CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, IMPLEMENTAÇÃO E CONTEÚDO ("Contrato"), nos termos e condições seguintes:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos e expressões abaixo relacionados terão os seguintes significados:

- (a) API: Application Programming Interface (ou Interface de Programação de Aplicativos) é um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do software, mas apenas usar seus serviços;
- (b) ATUALIZAÇÕES: alterações e melhorias introduzidas na PLATAFORMA, as quais antecedem o lançamento de uma nova VERSÃO;
- (c) CONTRATO: este instrumento e seus Anexos, incluindo a(s) PROPOSTA(s);
- (d) CONTEÚDOS DIGITAIS: componentes de conteúdo e plataformas, fornecidos pelos parceiros e pelo próprio CONTRATANTE;
- (e) DOCUMENTAÇÃO: conjunto formado pelos Termos e Condições de Uso do MIDIACODE e outros documentos e informações relativas à PLATAFORMA. A DOCUMENTAÇÃO poderá ser disponibilizada em meio físico ou eletrônico (WEB);
- (f) ESPECIFICAÇÕES: características técnicas e funcionais da PLATAFORMA descritas na sua DOCUMENTAÇÃO;
- (g) IMPLANTAÇÃO: processo de configuração, desenvolvimento de conteúdos, treinamentos e ativação da PLATAFORMA para a CONTRATANTE;
- (h) PARTES: CONTRATANTE e MIDIACODE;
- (i) PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) ou PLATAFORMA: solução de software *online* (web e mobile) voltada para o acesso a conteúdos através da transmídia com a finalidade de entregar experiências de consumo de conteúdo novas, dentro e fora da CONTRATANTE;
- (j) PLUGIN: *plugin* ou módulo de extensão (também conhecido por plug-in, add-in, add-on) é um programa de computador utilizado para adicionar funções a outros programas maiores, provendo alguma funcionalidade especial ou muito específica;
- (k) PREÇO: valor(es) e condições de pagamento estipulado(s) na(s) PROPOSTA(s) para o licenciamento do uso da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) e DOS

CONTEÚDOS DIGITAIS, bem como para o(s) SERVIÇO(S) oferecidos à CONTRATANTE;

- (l) PROPOSTA: proposta(s) apresentada(s) pela MIDIACODE e anexa(s) a este CONTRATO como Anexo A;
- (m) SERVIÇOS: atividades de suporte, manutenção, implantação, treinamento, criação de conteúdos, parametrização e capacitação descritas na PROPOSTA;
- (n) SLA: Acordo de Nível de Serviço, do inglês *Service Level Agreement*, definido na Cláusula 5 deste CONTRATO;
- (o) SOFTWARE DE TERCEIROS: software de propriedade de terceiros necessários ao acesso e utilização da PLATAFORMA e dos CONTEÚDOS DIGITAIS; . (i) do qual a MIDIACODE é distribuidora autorizada, cuja licença de uso será concedida à CONTRATANTE pela MIDIACODE; (ii) do qual a MIDIACODE não é distribuidora autorizada cuja licença de uso será concedida à CONTRATANTE pelos terceiros; ou, ainda (iii) aqueles que a CONTRATANTE tenha adquirido diretamente ou desenvolvido, conforme definido na PROPOSTA.
- (p) VERSÃO: versão da PLATAFORMA que incorpora alterações e melhorias com relação à sua versão anterior.

2. OBJETO

2.1. Este CONTRATO tem por objeto o licenciamento da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) pela MIDIACODE à CONTRATANTE, bem como a prestação dos SERVIÇOS para uso pela contratante, nas condições previstas neste CONTRATO e nas aplicações constantes na PROPOSTA.

2.2. O licenciamento da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) inclui o direito de uso dos APLICATIVOS WEB e MOBILE, bem como CONTEÚDOS DIGITAIS durante a vigência deste CONTRATO, pela CONTRATANTE e seus clientes.

2.2.1. A CONTRATANTE somente terá acesso aos CONTEÚDOS DIGITAIS, via a plataforma, durante a vigência deste CONTRATO

2.3. Sem prejuízo das limitações ao uso da PLATAFORMA estipuladas na PROPOSTA, a CONTRATANTE obriga-se a observar as seguintes restrições:

- (a) a CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, descompilar ou fazer engenharia reversa da PLATAFORMA, no todo ou em parte, ou usar a PLATAFORMA para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça; e
- (b) a CONTRATANTE deverá seguir as instruções da MIDIACODE no que tange à manutenção e atualização da PLATAFORMA, ficando responsável, exclusivamente, por quaisquer consequências decorrentes do descumprimento de tais instruções.

2.4. O acesso à PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) se dará por meio de acesso a um ambiente WEB, por meio de APLICATIVOS MOBILE (ANDROID E iOS) e/ou por meio de API e PLUGIN, sempre com o uso de *login* e senha dos usuários da PLATAFORMA.

2.4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à MIDIACODE a lista de funcionários e/ou colaboradores que irão gerenciar os conteúdos da CONTRATANTE, não se responsabilizando a MIDIACODE pelo mal gerenciamento de tais contas e conteúdos.

3. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à MIDIACODE os PREÇOS estipulados na PROPOSTA, a saber: R\$ 25.000,00 pelo desenvolvimento e implementação do aplicativo, a serem pagos em três parcelas, quais sejam: 1ª parcela (R\$ 15.000,00) imediatamente após a assinatura do contrato; 2ª parcela (R\$ 5.000,00) até o dia 30/07/2021; e 3ª parcela até o dia 20/08/2021. Ao valor de R\$ 25.000,00, acrescem mensalidades de R\$ 800,00 referentes à manutenção do serviço pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se notificado por qualquer das Partes com 30 (trinta) dias de antecedência, de acordo com a Cláusula 10 deste Contrato.

3.2. As faturas expedidas serão pagas em rede bancária ou outro meio de cobrança adotado pela MIDIACODE, sobre o qual a CONTRATANTE será informada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.3. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, ao valor devido será acrescido multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, bem como a atualização do débito pela variação positiva do IGP-M/FGV divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, incidentes a partir do dia seguinte ao do vencimento.

3.4. Sem prejuízo do disposto acima, caso a CONTRATANTE deixe de realizar qualquer pagamento na data apazada, a MIDIACODE poderá, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação: (i) tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo a CONTRATANTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios; (ii) caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, proceder à suspensão da licença da PLATAFORMA e dos CONTEÚDOS DIGITAIS, bem como da prestação dos SERVIÇOS, até que se paguem os valores em atraso. O uso da PLATAFORMA e dos CONTEÚDOS DIGITAIS nesse período configurará infração aos direitos de propriedade intelectual da MIDIACODE.

3.5. As Partes ajustam neste ato que, cada uma delas será responsável por arcar com os tributos e demais encargos incidentes sobre as suas respectivas atividades, na forma da lei.

3.6. Os valores firmados na proposta incluem todos os impostos que incidem sobre o escopo da mesma. O contrato é de um ano, renovável automaticamente. Na renovação, os valores serão reajustados segundo o índice IGP-M/FGV.

4. SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

4.1. O atendimento à CONTRATANTE se dará por telefone ou e-mail nos horários estabelecidos na PROPOSTA para: (i) discutir e tentar diagnosticar e solucionar eventuais não conformidades apresentadas pela PLATAFORMA; e (ii) acessar o suporte que consiste em um plantão telefônico, no qual a CONTRATANTE expõe suas dúvidas, bem como, as sugestões para o bom funcionamento da PLATAFORMA. Os SERVIÇOS mencionados anteriormente serão feitos, sempre, apenas na última VERSÃO existente da PLATAFORMA.

4.2. ATUALIZAÇÕES e novas VERSÕES da PLATAFORMA poderão ser lançadas, a critério exclusivo da MIDIACODE, a fim de:

- (a) adaptá-la às mudanças da Legislação, as quais interfiram na sua utilização; e
- (b) introduzir modificações, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos na PLATAFORMA ou acrescer-lhe novos recursos e/ou funcionalidades.

4.3. As ATUALIZAÇÕES e as novas VERSÕES da PLATAFORMA serão automaticamente incorporadas pela MIDIACODE.

4.3.1. Para cada nova VERSÃO da PLATAFORMA, a MIDIACODE manterá os *logins* e senhas de acesso da CONTRATANTE. Tanto as ATUALIZAÇÕES como as novas VERSÕES, a partir de sua instalação, serão parte integrante da PLATAFORMA e não serão licenciadas separadamente, ficando sujeitas aos termos e condições deste CONTRATO.

4.4. A PLATAFORMA, suas ATUALIZAÇÕES e novas VERSÕES atenderão exclusivamente às ESPECIFICAÇÕES referidas na sua DOCUMENTAÇÃO e à legislação vigente à época.

4.4.1. Necessidades específicas da CONTRATANTE poderão ser atendidas, caso seja viável tecnicamente e aceito pela MIDIACODE, com customizações, as quais serão cobradas separadamente.

4.5. No caso das customizações solicitadas pela CONTRATANTE, sejam para uso geral e passíveis de incorporação à PLATAFORMA, o valor a ser pago não gerará crédito a ser abatido do PREÇO estipulado neste CONTRATO, salvo se disposto em contrário, por escrito na PROPOSTA.

4.6. Todos os serviços referentes à transição, migração, instalação, integração, teste ou quaisquer outros serviços solicitados pela CONTRATANTE para a implantação ou utilização da PLATAFORMA estão fora do escopo do SUPORTE e serão cobrados separadamente, baseado no valor homem/hora definido em proposta específica a ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.7. Caso a CONTRATANTE altere o seu ambiente operacional, gerenciadores de bancos de dados, rede e demais softwares, ou qualquer produto de terceiros, o trabalho de adaptação da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE), caso necessário, não está incluso no SUPORTE e será cobrado separadamente como customização.

4.8. A MIDIACODE oferecerá SUPORTE às Versões da PLATAFORMA que estejam de

J. Baisi

acordo com o presente instrumento.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. A MIDIACODE se compromete a manter a PLATAFORMA em funcionamento em 98% (noventa e oito por cento) do tempo de cada mês (incluindo finais de semana e feriados). A obrigação estipulada nesta Cláusula passará a vigorar 90 (noventa) dias após a disponibilização da PLATAFORMA pela MIDIACODE.

5.2. O não cumprimento do SLA estipulado em 5.1. acima, em virtude de inoperância da PLATAFORMA causada por responsabilidade atribuível exclusivamente à MIDIACODE, imputará à esta as penalidades abaixo indicadas, as quais serão revertidas à CONTRATANTE na forma de crédito a ser concedido na fatura até o 2º (segundo) mês subsequente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade:

Percentual de Disponibilidade	Percentual de Desconto Incidente sobre a remuneração mensal
Abaixo de 98% (noventa e oito por cento)	10% (dez por cento) da remuneração mensal

5.3. As PARTES concordam que, se necessário, será realizada mensalmente uma parada programada para manutenção da PLATAFORMA com duração de até 6 (seis) horas.

- 5.3.1. A parada será realizada no período compreendido entre as 21:00 e 03:00 (Fuso Brasília: UTC/GMT - 3 horas), e deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.
- 5.3.2. O período relativo à parada descrita em 5.3. não será computado para fins de apuração do cumprimento do SLA.

5.4. A MIDIACODE não terá qualquer responsabilidade por falhas no acesso à PLATAFORMA, aos CONTEÚDOS DIGITAIS ou descumprimento do SLA decorrentes de:

- 5.4.1. Caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela MIDIACODE;
- 5.4.2. Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas da CONTRATANTE e de seus empregados e demais integrantes;
- 5.4.3. Falhas ou vícios nos equipamentos ou software da CONTRATANTE e/ou todo e qualquer problema de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como, mas não se limitando a, indisponibilidade de rede de dados ou falhas na disponibilização de outros conteúdos de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.4.4. Serviços por quaisquer meios controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- 5.4.5. Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder

Abrazi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

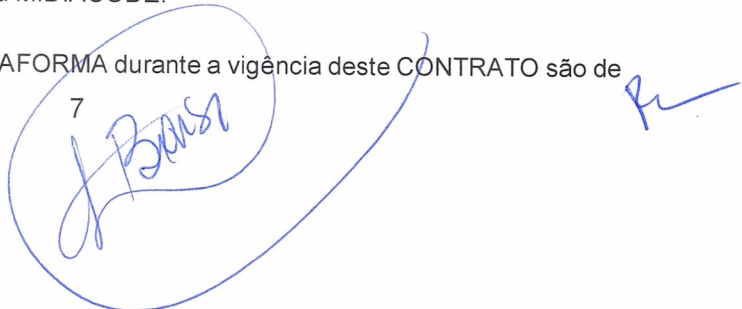
6.1. Sem prejuízo das demais obrigações estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) ser responsável pela avaliação, seleção, correta utilização, alimentação de dados na PLATAFORMA e pelo resultado obtido com a utilização da PLATAFORMA em sua forma original, ou após quaisquer adequações via adição de fórmulas, customizações, ou pela execução de rotinas externas;
- (b) disponibilizar e manter os recursos materiais e humanos necessários à implantação e operação da PLATAFORMA e cooperar efetivamente com todos os procedimentos de implantação do referida PLATAFORMA, dentro do horário comercial da MIDIACODE e nas datas previamente ajustadas entre as PARTES;
- (c) pagar o PREÇO, na data aprezada pelas PARTES, conforme disposto na PROPOSTA;
- (d) prestar todas as informações solicitadas pela MIDIACODE e fornecer todos os dados necessários para a prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO e da PROPOSTA;
- (e) não alterar ou suprimir dados, informações e eventos que são básicos para a correta operação da PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE);
- (f) responsabilizar-se pela autorização do uso e repasse dos endereços de email e números de telefone celular dos seus funcionários para que a MIDIACODE possa utilizá-los na PLATAFORMA; e
- (g) quando aplicável, disponibilizar à MIDIACODE sua logomarca em formato digital para que a mesma possa ser incorporada à PLATAFORMA (whitelabel) e/ou usada em atividades de Marketing da PLATAFORMA.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todos os direitos sobre a PLATAFORMA, a DOCUMENTAÇÃO, os CONTEÚDOS DIGITAIS, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas e/ou quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual são e continuarão a ser propriedade exclusiva da MIDIACODE ou de seus licenciadores. A CONTRATANTE reconhece que todos esses direitos referentes à PLATAFORMA, à Documentação e aos CONTEÚDOS DIGITAIS pertencem à MIDIACODE e/ou seus licenciadores. Nada neste CONTRATO deverá ser interpretado ou havido como uma transferência à CONTRATANTE desses direitos ou de qualquer patente, segredo comercial, marca, símbolo ou desenho da MIDIACODE.

7.2. Os dados armazenados na PLATAFORMA durante a vigência deste CONTRATO são de



propriedade e de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sendo disponibilizados ao término do CONTRATO na forma de *backup* de dados.

8. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

8.1. Cabe exclusivamente à MIDIACODE toda e qualquer responsabilidade pelo uso de quaisquer desenhos, patentes, marcas registradas, segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações, relativos à PLATAFORMA, isentando assim desde já a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por reivindicações, demandas ou indenizações decorrentes de violação ou pretensão de violação de quaisquer direitos, inclusive referentes a programas de terceiros ("PLEITO(S)"), desde que a CONTRATANTE utilize a PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE), bem como os CONTEÚDOS DIGITAIS em estrita observância ao disposto neste CONTRATO.

8.2. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar a PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE), bem como os CONTEÚDOS DIGITAIS em estrita observância ao disposto neste CONTRATO devendo manter MIDIACODE e os usuários da PLATAFORMA e dos CONTEÚDOS DIGITAIS livres e isentos de todos e quaisquer ônus, deveres ou responsabilidades decorrentes do não cumprimento do aqui disposto por si ou por seus funcionários.

8.3. A CONTRATANTE será responsável ainda por manter a relação de funcionários atualizadas e a utilizar, e fazer com que prepostos utilizem a PLATAFORMA (baseada na tecnologia MIDIACODE) em estrita observância ao aqui disposto, bem como a guardar as informações de login e senha em sigilo.

9. SIGILO

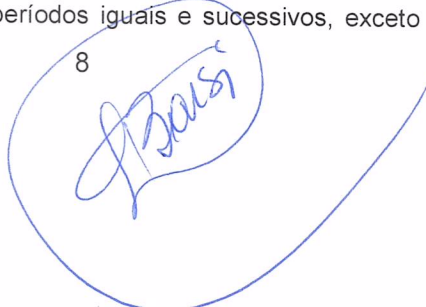
9.1. As Partes guardarão sigilo sobre todos os dados e informações da outra que lhe sejam fornecidos ou a que tenham acesso em razão deste CONTRATO, durante sua vigência e/ou após seu término. Salvo previsão contrária na PROPOSTA, a MIDIACODE poderá divulgar o fechamento deste CONTRATO para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca da CONTRATANTE em campanhas e no seu material de divulgação, mesmo após o término deste CONTRATO.

9.2. A MIDIACODE garante que guardará total sigilo de todas as informações e dados inseridos na PLATAFORMA, com informações da CONTRATANTE, seus conteúdos e funcionários, não podendo a MIDIACODE usar essas informações para nenhum outro fim que não seja objeto deste contrato.

9.3. As obrigações desta Cláusula deverão permanecer em vigor pelo período de 2 (dois) anos a contar da data da revelação das Informações, independentemente do término deste Contrato.

10. PRAZO E TÉRMINO

10.1. Este CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se notificado por







qualquer das Partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. As peças gráficas solicitadas pela MIDIACODE para composição do layout da PLATAFORMA devem ser fornecidas pela CONTRATANTE em até três dias após a assinatura do contrato.

10.3. O layout da PLATAFORMA ECONOMISTAS deve ser apresentado pela MIDIACODE em até três dias após o envio das peças gráficas pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE deve aprovar o layout em até três dias após a apresentação do mesmo.

10.5. A MIDIACODE entregará a PLATAFORMA ECONOMISTAS pronta para uso em até 30 dias após a aprovação do layout.

10.6. A CONTRATANTE proverá em até 30 dias, após a assinatura do contrato, a loja online em que a PLATAFORMA será disponibilizada pela internet.

10.7. O não cumprimento dos prazos supracitados pela MIDIACODE ou pela CONTRATANTE implicará em multa de 5% do valor do contrato por dia de atraso, caso a PARTE prejudicada requeira esse direito.

10.8. As Partes poderão rescindir o presente CONTRATO, com justa causa, mediante simples notificação à Parte inadimplente, nas seguintes hipóteses:

- (a) violação às disposições deste Contrato não sanadas no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de notificação da Parte prejudicada nesse sentido;
- (b) ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do objeto deste CONTRATO ou que tornem impossível sua consecução de forma equilibrada pelas Partes, por um período superior a 30 (trinta) dias;
- (c) falência, autofalência, declaração de insolvência ou recuperação judicial requerida, homologada ou decretada, de qualquer das Partes; e
- (d) reorganização societária que venha a comprometer a capacidade financeira da Parte envolvida em relação ao cumprimento das obrigações aqui elencadas.

10.9. Em caso de rescisão deste CONTRATO antes do prazo mínimo de 12 meses, será devida multa não-compensatória no montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das parceladas que seriam devidas até o final do referido prazo mínimo, sem prejuízo das eventuais perdas e danos adicionais efetivamente apuradas em juízo.

11. AUDITORIA

11.1. A MIDIACODE poderá, a qualquer tempo e à sua discricção, realizar auditoria nos dados imputados na PLATAFORMA pela CONTRATANTE, com a finalidade de verificar a correta utilização da PLATAFORMA licenciada, dentro das especificações e limites contidos neste CONTRATO e na PROPOSTA. Esta auditoria poderá ser realizada pela própria MIDIACODE através de profissionais legalmente constituídos ou remotamente, através de ferramentas de controle.

Barsi

[Handwritten signature]

R

12. COMUNICAÇÕES

12.1. Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste Contrato deverão ser feitos por escrito, por meio de carta, fax ou e-mail, todos com confirmação de recebimento, para os endereços indicados e aos cuidados das áreas especificadas abaixo:

Para MIDIACODE:

A/C: Glauci Lopes

Endereço: Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D4, Sala 212, CIETEC/USP, CEP 05508-000

São Paulo – SP

Tel. (11) 97253-1094

E-mail: contratos@midiaocode.com

Para a CONTRATANTE:

A/C: Sra. Rita Zaquello

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425 – 14º. Andar CEP: 01.009-905

Bairro: Centro

Cidade e estado: São Paulo/SP

Fone: (11) 3291-8701

E-mail: presidencia354@coreconsp.org.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este CONTRATO e seus Anexos substituem todo e qualquer acordo, contrato e/ou compromisso anteriormente firmados entre as PARTES com respeito ao objeto deste CONTRATO.

13.2. Qualquer alteração ou aditamento a este instrumento somente será válido se elaborado por escrito e assinado pelas PARTES.

13.3. Este CONTRATO não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE e a MIDIACODE, e/ou societário entre as PARTES, estando ambas livres de quaisquer ônus ou obrigações dessa natureza, inclusive de arcar com verbas trabalhistas e indenizações por acidentes sofridos durante a execução deste CONTRATO.

13.4. Nenhuma disposição neste instrumento será interpretada de modo a colocar as PARTES em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodárias, empreendedoras em comum, com vínculo empregatício ou de responsabilidade solidária ou conjunta, assim como nenhuma das PARTES terá direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste CONTRATO.

13.5. Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstas neste CONTRATO sem o prévio e expresso consentimento escrito da outra PARTE.

13.6. A eventual aceitação, por uma das PARTES, da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

renúncia, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou no direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações contidas neste CONTRATO, bem como pleitear perdas e danos. A novação ou a renúncia a qualquer direito oriundo deste instrumento terá efeito somente se realizada por escrito e assinada por quem de direito.

13.7. A CONTRATANTE entende e aceita que os termos e condições de uso da PLATAFORMA, disponíveis em <http://www.midiacode.com/tc/> são estabelecidos exclusivamente entre a CONTRATANTE e a MIDIACODE, e possuem validade e aplicação independente deste Contrato.

13.8. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários deste instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos societários, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13.9. O presente CONTRATO e a(s) PROPOSTA(s) prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as Partes, inclusive, mas não se limitando, sobre quaisquer pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos de emissão da CONTRATANTE. Em caso de conflito entre este CONTRATO e a(s) PROPOSTA(s), prevalece o CONTRATO.

14. WIND-DOWN

No caso de, ou em preparação para, a expiração ou rescisão do Contrato por qualquer motivo, a MIDIACODE deverá envidar esforços comercialmente e tecnicamente razoáveis para transferir ou cooperar totalmente com a CONTRATANTE para permitir que a CONTRATANTE transfira o desempenho das obrigações da MIDIACODE nos termos do Contrato à CONTRATANTE ou a um terceiro fornecedor, designado pela CONTRATANTE, de maneira que

- (i) minimize o tempo para concluir tal transferência;
- (ii) mantenha a mais alta qualidade e desempenho para garantir o fornecimento adequado de todos os itens do contrato para o cliente final do CONTRATANTE; e
- (iii) não cause interrupções na provisão dos serviços contratados aos clientes da CONTRATANTE, incluindo nisso a transferência de todos os dados históricos pertencentes à CONTRATANTE.

O período de WIND-DOWN não poderá ser maior que 6 (seis) meses, ao término do qual cessam as responsabilidades da MIDIACODE. Os custos para as tarefas do WIND-DOWN serão apresentados para a CONTRATANTE no planejamento desta fase.

15. FORO

15.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

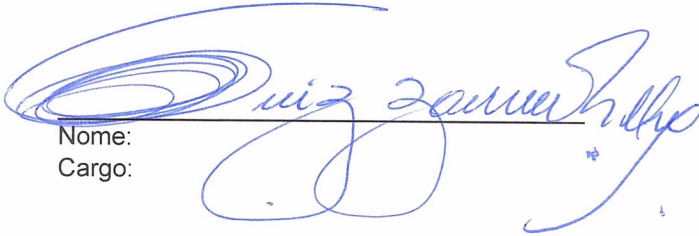
São Paulo, 14 de Julho de 2021

MIDIACODE – NOVARI COMUNICAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA.



Nome: Roberto Gibson
Cargo: CEO

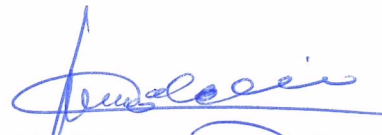
CONTRATANTE



Nome:
Cargo:

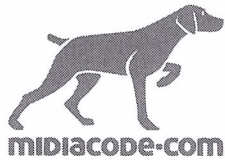
Nome:
Cargo:

Testemunhas:



Nome: Waldir F. Gomes
CPF: 39373851853

Nome:
CPF:



São Paulo, 30 de junho de 2021.

Ao Corecon - CBE

Att: Waldir Gomes

Prezados Waldir,

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta de implementação da PLATAFORMA MOBILE Economistas - CBE - Corecon, composta por dois documentos: Proposta Comercial e Descrição do Produto/Serviço.

Nosso objetivo é a criação de sua experiência mobile, com aplicativos definitivos para smartphones e plataforma de gestão e publicação de conteúdos (super fácil de usar), conectando todas as suas mídias e todos os seus *touchpoints*¹. Também inauguramos novos canais de mídia (monetizáveis ou não) para potencializar a plena satisfação das necessidades dos seus clientes e o sucesso de vocês.

Na certeza de podermos contribuir para que alcancem excelentes resultados com a solução mobile Economistas - CBE - Corecon, entregando conteúdos, orientação e meta-aplicações² de forma inovadora e contemporânea, colocamo-nos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Robson Lisboa

robson.lisboa@midiacode.com

11 94850-6075

¹ *Touchpoint* é qualquer ponto de contato entre sua marca e o cliente final, seja através de publicações, propaganda, produtos, treinamentos, documentos, etc. Onde a sua marca é reconhecida pelo cliente, ali aconteceu um *touchpoint*.

² meta-aplicações são pequenos aplicativos com ou sem funções integradas a outros sistemas legados. Podem ser formulários, acessos a registros de um banco, mini-games, dentre várias outras funções





Waldir Pereira Gomes
Economistas - CBE - Corecon



Luis Barsi Filho
Economistas - CBE - Corecon

Robson Lisboa
Midiacode/Novari

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: **LUIZ BARSÍ FILHO**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 04/08/2021 - 09:26:17
Seq: 6898389 Em Testemunho da verdade.
Total R\$ 10,35

ROGERIO PEREIRA - ESCRIVENTE

INVALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaro, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500

112292
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11084A0826199



ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 27/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Novari Comunicação e Tecnologia Ltda. (MIDIACODE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.190/0001-72 e Inscrição Municipal nº 6010296, estabelecida na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D, Sala 212, São Paulo (SP), devidamente qualificado no contrato de origem, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** por força do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que limita a renovação de contratos a serem executados de forma contínua ao prazo de 60 (sessenta) meses, e demais normas de direito aplicáveis à espécie e considerando o que consta no processo nº DV 27/2021 - CORECON-SP, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 880,60** (oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir desta data e término em **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

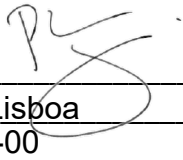


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 2ª Região
Presidente: Pedro Afonso Gomes
CONTRATANTE



NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. (MIDIACODE)
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: **Robson Lisboa**
CPF: **406774862-00**



Nome: **Júlio César Poloni de Góes**
CPF: **40691775826**



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 27/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Novari Comunicação e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.190/0001-72 e Inscrição Municipal nº 6010296, estabelecida na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D, Sala 212, São Paulo (SP), devidamente qualificado no contrato de origem, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2023** e término em **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado de julho a novembro (-0,3%) mais a previsão do mercado para o mês de dezembro, índice ainda não consolidado (0,64%). Desta forma, o valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, será reajustado em 0,34%, passando ao valor absoluto de R\$ 883,59 pelos atuais serviços. Além do IPCA, em conformidade com o contrato, haverá um adicional de R\$ 490,00 referente a mudança de lote, do primeiro para o segundo, em razão do número de conteúdos publicados (496). Desta forma, o valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 1.373,59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.




CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 2ª Região
CONTRATANTE



NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Julia Costa Palma de Godoy
CPF: 406.913.718-76

Nome: _____
CPF: _____

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 27/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Novari Comunicação e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.190/0001-72 e Inscrição Municipal nº 6010296, estabelecida na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D, Sala 212, São Paulo (SP), devidamente qualificado no contrato de origem, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir desta data e término em **31/12/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 1.439,80** (mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será reajustado pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.



E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2023.

Pedro Afonso Gomes
Pedro Afonso Gomes (Dec 4, 2023 17:00 GMT-3)

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

Graciana Pereira

NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Goggi de Lima

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Robson Lisboa

Nome: Robson Endrigo Simões Lisboa
CPF: 406.774.862-00





ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Nº DV 27/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Odilon Guedes Pinto Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Novari Comunicação e Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.190/0001-72 e Inscrição Municipal nº 6010296, estabelecida na Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, Butantã, Bloco D, Sala 212, São Paulo (SP), devidamente qualificado no contrato de origem, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 1565,65** (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.



E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 5 de dezembro de 2025.

Odilon Guedes Pinto Júnior

SIGNED VIA ILOVEPDF
F78C3C89-6F3D-40BA-8528-3D668D8B5244

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

J. Amalambus
NOVARI COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Goggi de Lima

SIGNED VIA ILOVEPDF
52396031-33A9-458E-ABD4-E039A803493F

Nome: Júlia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

R. Simões
Nome: Robson Endrigo Simões Lisboa
CPF: 406.774.862-00

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: Julia Goggi de Lima

Email do Proponente: presidencia363@coreconsp.org.br

Criado em: 17 de dez. de 2025 16:24:16 (UTC)

Completo em: 22 de dez. de 2025 18:58:45 (UTC)

Endereço de IP: 200.225.217.220

Identificador de Pedido: 5E1A31B7-

AB9E-46F2-8DC6-01DDDBF42C4F

Assinatura Digital: No

Modo de Entrega: Paralelo

Número de Validantes: 0

Número de Signatários: 2

Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

MIDIACODE - ADITAMENTO Corecon SP.pdf (2 pages)

6c85983735519892a48f1fad153be1bc64fa2d54cb4cc863ae0b6f12c8eadf27

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

MIDIACODE - ADITAMENTO Corecon SP_signed.pdf (2 pages)

324e5e80ec8b152bc2e2902a0f7098c7d851a2f58e371a43edc007f617e63a95



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/5E1A31B7-AB9E-46F2-8DC6-01DDDBF42C4F>

CODE: ck3zK4BseluMJ



Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

Função: Proposer

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	200.225.217.220	17 de dez. de 2025 16:24:16 (UTC)

Odilon Guedes Pinto Júnior

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidente@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Odilon Guedes Pinto Júnior

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

F78C3C89-6F3D-40BA-8528-3D668D8B5244

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	17 de dez. de 2025 16:24:18 (UTC)
Viewed	179.118.128.73	22 de dez. de 2025 18:51:45 (UTC)
Signed	179.118.128.73	22 de dez. de 2025 18:58:45 (UTC)

Julia Goggi de Lima

Assinatura:

Função: Signatário

Email: presidencia363@coreconsp.org.br

Phone number:

Confirmações de Verificação: Email

Julia Goggi de Lima

Formato de assinatura: Texto

Identificador do Signatário:

52396031-33A9-458E-ABD4-E039A803493F

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	17 de dez. de 2025 16:24:19 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	17 de dez. de 2025 16:24:22 (UTC)
Signed	200.225.217.220	18 de dez. de 2025 12:08:08 (UTC)



Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>